

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
EXECUTIVO



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1239 / 2025 :: QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO MUNICIPAL, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.1

DECRETO MUNICIPAL, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre cessão de servidor, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 158 da Constituição do Estado do Maranhão;

Considerando o disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco/MA;

Considerando o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei Municipal nº 023/2007;

Considerando o disposto nos artigos 17 e 19 da Lei Municipal nº 010/2007;

Considerando o Ofício nº 012/2025, expedido pelo Prefeito Municipal de São João do Paraíso – MA, solicitando cessão de servidora para exercer cargo de coordenadora de vigilância socioassistencial na secretaria municipal de desenvolvimento social naquele município.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, com ônus para o município cessionário, a Servidora Pública Municipal **JESSICA FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 117415-1, CPF nº 052.221.073-29, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer o cargo de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no município de São João do Paraíso - MA.

Art. 2º. Tendo em vista que a cessão da servidora é efetuada com ônus ao cessionário, fica o município de São João do Paraíso - MA responsável pelo recolhimento e repasse da contribuição previdenciária do servidor e da respectiva cota patronal ao Fundo de Previdência do Município – FAPAP, sendo de responsabilidade da servidora cedida, o acompanhamento do recolhimento e repasse das aludidas contribuições ao ente previdenciário de origem - FAPAP.

Parágrafo único - O cálculo da contribuição previdenciária será feito de acordo com a remuneração ou subsídio do cargo de que a servidora é titular, até o dia quinze do mês seguinte àquele a que a contribuição se referir, devendo o município cessionário proceder mensalmente o repasse das contribuições à unidade gestora do FAPAP, com comprovação anual do recolhimento mensal de contribuição previdenciária (patronal e do servidor) ao Fundo de Previdência do servidor – FAPAP.

Art. 3º. A cessão se dará pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 01 de fevereiro de 2025 até 01 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogada por igual período ou extinta a qualquer tempo caso o Município cedente venha a precisar do servidor ou se o interesse público o exigir.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos-financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal de Porto Franco

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2fe39813d4dea8ad1352e80d50e0d276b0aaaae4d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

